



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

**CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE BELÉM**

**DATA: 31/08/2022**

**LOCAL: SEDE DO CARTÓRIO**

**EDITAL DE CORREIÇÃO: 24/2022 - CGJ**

**PERÍODO DA CORREIÇÃO: 30 e 31/08/2022**

**JUIZ(A) CORREGEDOR(A): LÚCIO BARRETO GUERREIRO**

**SECRETÁRIO DA CORREIÇÃO: PAOLA MENESCAL**

\*\*\*\*\*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**1 – DADOS DA SERVENTIA**

**1.1 – A serventia encontra-se provida por titular:**

- ( X ) Sim, a serventia está Provida  
(   ) Não, a serventia se encontra vaga

Se vaga, qual a data da vacância:

**1.2 – Serviços Delegados: NOTAS**

**1.3 – Responsável pela serventia:**

Nome: **LARISSA FERREIRA ROSSO NELSON, Titular**

**1.4 – Vínculo com a Serventia:**

- (   ) Delegação por efetivação  
( x ) Delegação por concurso público  
(   ) Responsável interino  
(   ) Interventor  
(   ) outro. **Especificar:**

**1.5 - Ato de outorga de delegação ou de nomeação e termo de posse do Delegatário/Responsável Interino/Interventor:**

- a) ato de Outorga e Delegação  
b) termo de exercício

Observação: Atos entregues em PDF por ocasião da correição.

**1.6 - Endereço da Serventia (com CEP, telefones e e-mails):**

Endereço: **Avenida Serzedelo Correa, 15, (Térreo edificio Manoel Pinto)m bairro de Nazaré, Belém, CEP 66.035-400, e-mail [5tabelionatodebelem@gmail.com](mailto:5tabelionatodebelem@gmail.com), [cej005@tjpa.ius.br](mailto:cej005@tjpa.ius.br), [5tabelionato.escritura@gmail.com](mailto:5tabelionato.escritura@gmail.com)**

**1.7 – Portaria de designação dos substitutos legais, bem como comprovante do envio do ato ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria (art. 20, § § 2, 4º e 5º, da Lei Federal n. 8.935/94 e Provimento nº 77/2018/CJ) – anexar relação contendo nome, CPF, endereço, data da contratação, CTPS/série.**

- ( x ) SIM      (   ) NÃO

Observação: LISTA ANEXA

**Fundamento:** “Lei 8935/94. Art. 20: Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º Em cada serviço notarial ou de registro haverá tantos substitutos, escreventes e auxiliares quantos forem necessários, a critério de cada notário ou oficial de registro.

§ 2º Os notários e os oficiais de registro encaminharão ao juízo competente os nomes dos substitutos”

**1.8 – Apresentar a relação dos escreventes e auxiliares (art. 20, parágrafo 1º da Lei Federal n. 8.935/94 e nomeação dos escreventes (art. 20, parágrafo 3º da Lei Federal n. 8.935/94) - apresentar relação contendo nome, CPF, endereço, data da contratação e CTPS/série).**

A serventia tem 20 funcionários.

	COLABORADOR	ADMISSÃO	DATA DA NOMEAÇÃO	PORTARIA
--	-------------	----------	------------------	----------

LISTA ANEXA

Observação: Os servidores que consta o X ocorre devido não haver portaria de designação de funções específicas

**Fundamento:** “Lei 8935/94. Art. 20: Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.

§ 1º Em cada serviço notarial ou de registro haverá tantos substitutos, escreventes e auxiliares quantos forem necessários, a critério de cada notário ou oficial de registro.

§ 2º Os notários e os oficiais de registro encaminharão ao juízo competente os nomes dos substitutos”

**1.9 - O Oficial acessa diariamente o Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias – PJeCOR, Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o E-mail Oficial disponibilizado pela Corregedoria, que são o meio de comunicação oficial entre os serviços notariais e de registro e entre estes e os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Pará?**

( X ) SIM ( ) NÃO

Observação: nunca houve problemas com o acesso aos sistemas.

**1.10 - O titular da serventia e/ou seu substituto exercem advocacia? Estão exercendo emprego ou função pública e/ou ocupando cargo público, ainda que em comissão (art. 25, Lei Federal n. 8.935/94)?**

( ) SIM ( X ) NÃO

Observação:

**Fundamento:** “Lei 8935/94. Art. 25. O exercício da atividade notarial e de registro é incompatível com o da advocacia, o da intermediação de seus serviços ou o de qualquer cargo, emprego ou função públicos, ainda que em comissão.

§ 1º (Vetado)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 2º A diplomação, na hipótese de mandato eletivo, e a posse, nos demais casos, implicará no afastamento da atividade”

**1.11 – Em se tratando de Responsável Interino, possui parentesco até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, do antigo delegatário ou de magistrados que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais, de Desembargador integrante do Tribunal de Justiça da unidade da federação que desempenha o respectivo serviço notarial ou de registro, ou em qualquer outra hipótese em que ficar constatado o nepotismo, ou o favorecimento de pessoas estranhas ao serviço notarial ou registral, ou designação ofensiva à moralidade administrativa?**

**SIM**                       **NÃO**

Observação: não se aplica

**Fundamento: Código de Normas - Art. 31.** A Designação de Responsável Interino pela Corregedoria de Justiça deverá recair no substituto mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância.

§ 1º Não se deferirá a interinidade a quem não seja preposto do serviço notarial ou de registro na data da vacância, preferindo-se os prepostos da mesma unidade ao de outra, vedada a designação de parentes até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, do antigo delegatário ou de magistrados que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais, de Desembargador integrante do Tribunal de Justiça da unidade da federação que desempenha o respectivo serviço notarial ou de registro, ou em qualquer outra hipótese em que ficar constatado o nepotismo, ou o favorecimento de pessoas estranhas ao serviço notarial ou registral, ou designação ofensiva à moralidade administrativa.

**Resolução nº 80/09-CNJ - Art. 3º** Fica preservada a situação dos atuais responsáveis pelas unidades declaradas vagas nesta resolução, que permanecerão respondendo pelas unidades dos serviços vagos, precária e interinamente, e sempre em confiança do Poder Público delegante, até a assunção da respectiva unidade pelo novo delegado, que tenha sido aprovado no concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria. ... § 2º Não se deferirá a interinidade a quem não seja preposto do serviço notarial ou de registro na data da vacância, preferindo-se os prepostos da mesma unidade ao de outra, vedada a designação de parentes até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, de magistrados que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais, de Desembargador integrante do Tribunal de Justiça da unidade da federação que desempenha o respectivo serviço notarial ou de registro, ou em qualquer outra hipótese em que ficar constatado o nepotismo, ou o favorecimento de pessoas estranhas ao serviço notarial ou registral, ou designação ofensiva à moralidade administrativa;

**1.12 - Em se tratando de serventia vaga, o responsável interino procede ao recolhimento de eventual quantia que, em sua renda líquida, exceda ao teto remuneratório de 90,25% do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, até o dia 10 do mês subsequente, mediante GRCTJ - Guia Excedente ao Teto Remuneratório dos Interinos conforme arts. 45 e 48 do Provimento Conjunto nº 93/2020? (Caso a serventia esteja provida ou, mesmo estando vaga, não possuir renda líquida excedente ao teto remuneratório, marcar a opção "Não se aplica")**

**Sim.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- Não.  
 Não se aplica

**1.13 - A serventia encontra-se com os dados e informações atualizados no Sistema Justiça aberta do CNJ, bem como já realizou a atualização no Cadastro de Serventias do TJ/PA?**

- SIM  NÃO

**OBS.** Conforme verificação em correição

**1.14 - A serventia possui sucursal?**

- SIM  NÃO

**Lei 8.935/94 - Art. 43.** Cada serviço notarial ou de registro funcionará em um só local, vedada a instalação de sucursal.

Observação:

**1.15- Em caso afirmativo, a autorização para instalação foi concedida antes da vigência da Lei Federal n. 8.935/94?**

- SIM  NÃO

Observação: não se aplica

**1.16 - A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando, em local visível, placa, cartaz ou aviso indicando o horário de funcionamento, bem como mantém sistema de plantão com ampla divulgação, consoante art. 4º, § 1º da lei nº 8.935/94, art. 6º, da Lei Estadual nº 6.881/2006 e art. 71, do Provimento Conjunto nº 002/2019 – CJRMB/CJCI?**

- SIM  NÃO

Observação: O funcionamento da serventia ocorre das 08:00h as 17:00h. diariamente, não abrindo aos finais de semana.

**1.17 - O estado de conservação do prédio e as instalações e equipamentos são adequadas e oferecem padrões de segurança aos usuários, física e tecnológica, bem como cumpre os padrões mínimos de acessibilidade?**

- SIM  NÃO

Observação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

SISTEMA DE FILMAGEM E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

 																																
<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E</b> <b>COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL</b> <b>SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA</b> <b>CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS</b>																																
<b>CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO</b>																																
<b>AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO</b>																																
<b>Nº 201810</b>		<b>VALIDADE: 06/10/2022</b>																														
<p>Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.</p>																																
<table border="1"><tr><td><b>Razão Social:</b></td><td colspan="2">SERVIÇO NOTARIAL DO 5 OFÍCIO DE BELÉM</td></tr><tr><td><b>Nome Fantasia:</b></td><td colspan="2">5 TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM</td></tr><tr><td><b>CNPJ/CPF:</b></td><td colspan="2">30.845.805/0001-05</td></tr><tr><td><b>CNAE:</b></td><td colspan="2">6912-5/00 - Cartórios</td></tr><tr><td><b>Lotação:</b></td><td>N/A</td><td><b>Área:</b> 297,00 m<sup>2</sup></td></tr><tr><td><b>Endereço:</b></td><td colspan="2">Avenida Nazaré, Nº 48 CONJ. MANOEL PINTO DA SILVA LOJA 01.</td></tr><tr><td><b>Risco Incêndio:</b></td><td colspan="2">MÉDIO</td></tr><tr><td><b>Bairro:</b></td><td>NAZARE</td><td><b>Cidade:</b> BELEM</td></tr><tr><td><b>Revenda de GLP:</b></td><td colspan="2">Sem Revenda de GLP</td></tr><tr><td><b>Observação:</b></td><td colspan="2">Nenhuma observação.</td></tr></table>			<b>Razão Social:</b>	SERVIÇO NOTARIAL DO 5 OFÍCIO DE BELÉM		<b>Nome Fantasia:</b>	5 TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM		<b>CNPJ/CPF:</b>	30.845.805/0001-05		<b>CNAE:</b>	6912-5/00 - Cartórios		<b>Lotação:</b>	N/A	<b>Área:</b> 297,00 m <sup>2</sup>	<b>Endereço:</b>	Avenida Nazaré, Nº 48 CONJ. MANOEL PINTO DA SILVA LOJA 01.		<b>Risco Incêndio:</b>	MÉDIO		<b>Bairro:</b>	NAZARE	<b>Cidade:</b> BELEM	<b>Revenda de GLP:</b>	Sem Revenda de GLP		<b>Observação:</b>	Nenhuma observação.	
<b>Razão Social:</b>	SERVIÇO NOTARIAL DO 5 OFÍCIO DE BELÉM																															
<b>Nome Fantasia:</b>	5 TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM																															
<b>CNPJ/CPF:</b>	30.845.805/0001-05																															
<b>CNAE:</b>	6912-5/00 - Cartórios																															
<b>Lotação:</b>	N/A	<b>Área:</b> 297,00 m <sup>2</sup>																														
<b>Endereço:</b>	Avenida Nazaré, Nº 48 CONJ. MANOEL PINTO DA SILVA LOJA 01.																															
<b>Risco Incêndio:</b>	MÉDIO																															
<b>Bairro:</b>	NAZARE	<b>Cidade:</b> BELEM																														
<b>Revenda de GLP:</b>	Sem Revenda de GLP																															
<b>Observação:</b>	Nenhuma observação.																															
<b>Anotações Gerais:</b>																																
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.</li><li>2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.</li><li>3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.</li><li>4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <a href="http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf">http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf</a>.</li><li>5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.</li></ol>																																
<p>Para conferir sua autenticidade, acesse <a href="http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br">http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br</a> e informe o número de Certificado: 201810 e a data de emissão: 05/10/2021, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.</p>																																
																																



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**1.18 - O mobiliário é adequado aos serviços e os computadores e impressoras são suficientes para a sua realização?**

SIM     NÃO

Observação: A serventia possui:

- 03 Impressoras multifuncionais com sistema de tanque de tinta;
- 03 Impressoras multifuncionais com sistema de toner;
- 18 Computadores.

Contrata serviços especializados manutenção de equipamentos de informática e rede lógica.

**1.19- As Tabelas de emolumentos com os valores vigentes estão afixadas ou disponíveis em local visível, de fácil leitura e acesso ao público?**

SIM     NÃO

Observação:

**1.20 – Com base nas informações iniciais coletadas é possível afirmar que a Serventia se encontra regularmente em funcionamento e está dentro dos padrões mínimos de segurança?**

SIM     NÃO

Observação:

\*\*\*\*\*

## **2 - CONDIÇÕES FÍSICAS DAS INSTALAÇÕES**

**2.1- Existe Placa de identificação da serventia e do serviço delegado?**

SIM     NÃO

Observação:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**2.2 - Quanto à acessibilidade, o prédio possui rampa e/ou elevador para a circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais?**

SIM     NÃO

Observação:



**2.3 - O estado de conservação do prédio é satisfatório?**

SIM     NÃO

Observação:

**2.4 - As instalações, os equipamentos e a higiene da Serventia são adequadas e oferecem conforto e padrões mínimos de segurança aos usuários, física e tecnológica?**

SIM     NÃO

Observação:

**2.5 - No local de atendimento ao público são disponibilizados assentos para os usuários? Há bebedouro? Há banheiro para ser utilizado pelo público?**

SIM     NÃO

Observação:



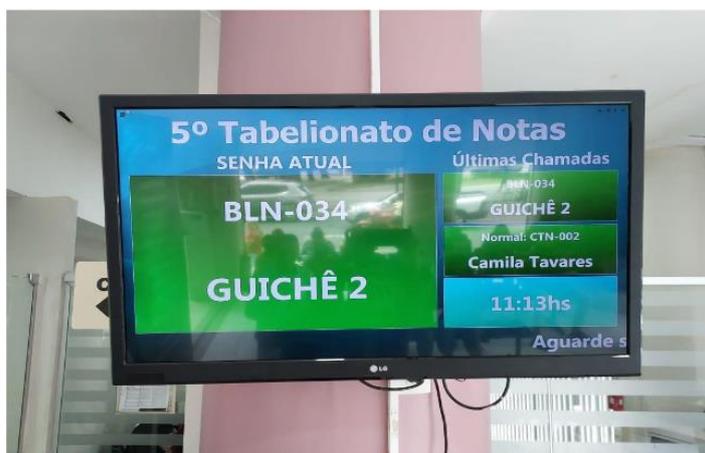
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**



**2.6 - Há fornecimento de senhas para realização do atendimento ao público?**

SIM     NÃO

Observação:



**2.7 - O mobiliário existente e sua disposição são adequados aos serviços?**

SIM     NÃO

Observação:

**2.8 - Os computadores e/ou impressoras são em número suficiente para a realização do expediente?**

SIM     NÃO

Observação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**2.9 - Existe local para afixação de avisos de interesse público?**

SIM     NÃO

Observação:



\*\*\*\*\*

**3 - DESEMPENHO DOS TRABALHOS**

**3.1 - Os livros, fichas, papéis e documentos, principalmente os de valores históricos e culturais, são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro?**

SIM     NÃO

Observação:

**3.2 – A Serventia possui registro de conteúdo eletrônico de todos os atos notariais e registrais de seu ofício, conforme determinam os Provimentos n.ºs 74/2018 e 88/2019 (art.13) – ambos do CNJ?**

SIM     NÃO

Observações: SIM. Backups programados conforme Provimento 74/2018 e 88/2019 e armazenados pelo sistema Extradigital.

**DETERMINAÇÃO:** Quanto as procurações o trabalho já está concluído.

Quanto as escrituras o serviço anda não acabou, tendo sido digitalizado retroativamente a 1974, devendo ser apresentado plano de ação para a conclusão do trabalho, no prazo de 30 dias.

**3.3 - É realizado curso de capacitação aos funcionários da serventia? Em caso positivo, quando foi ministrado o último curso?**

SIM     NÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Observação: O cartório realiza cursos de capacitação aos funcionários com periodicidade mensal, assim como patrocina as pós-graduações em Direito Notarial e Registral de seus colaboradores.

**3.4 - O atendimento às partes é feito com eficiência, urbanidade e presteza?**  
(informar a existência de reclamações presenciais quanto ao atendimento, cobrança de custas ou outras reclamações)

SIM     NÃO

Observação: Fazemos pesquisa de satisfação do cliente constantemente.

**3.5 - Há o atendimento prioritário às requisições de papéis, documentos ou informações solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em Juízo?** (solicitar o arquivo de documentos de comunicações recebidas)

SIM     NÃO

Observação: Não houve reclamação.

**3.6 - As decisões judiciais são cumpridas dentro dos prazos fixados?**

SIM     NÃO

Observação:

**3.7 - O recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que deve praticar é fiscalizado no âmbito interno da serventia (art. 30, XI, Lei Federal n. 8.935/94)?**

SIM     NÃO

**Lei Federal n. 8.935/94 - Art. 30.** São deveres dos notários e dos oficiais de registro: XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar.

Observação:

**3.8 - As partes e as testemunhas, inclusive as testemunhas “a rogo”, dos atos lavrados são bem qualificadas?**

SIM     NÃO

Observação:

**3.9 - As dúvidas suscitadas são encaminhadas ao Juízo competente?**

SIM     NÃO

Observação:

**3.10 - A Serventia possui todos os livros próprios de suas atribuições, conforme legislação em vigor?**

SIM     NÃO

Observação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**3.11 - A escrituração dos livros e documentos satisfaz às exigências legais (termos de abertura e encerramento, numeração e autenticação de folhas, ausência de rasuras, emendas, ressalvas, etc.)?**

SIM     NÃO

Observação:

**3.12 - Na utilização do selo físico, é lançado sobre parte da etiqueta aplicada ao documento o carimbo da Serventia e a rubrica do responsável ou de seu preposto, permanecendo sempre legível a numeração do selo utilizado?**

SIM     NÃO     não se aplica, selo digital

Observação:

**3.13 - Mantém arquivados os documentos necessários à lavratura dos atos de seu ofício, observando o prazo legal de guarda desses documentos, conforme tabela anexa ao Provimento 50/2015-CNJ?**

SIM     NÃO

Observação:

**3.14 - É observado o sistema de plantão nos sábados, domingos e feriados, com ampla divulgação ao público (art. 4º, § 1º, da Lei Federal 8.935/94 e Provimento Conjunto nº 02/2019-CJRMB/CJCJ – Código de Normas?)**

SIM     NÃO

**Lei Federal n. 8935/94 - Art. 4º.** Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos. **§ 1º. O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.** Código de Normas art. 72. O Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais será prestado também aos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão. § 1º Nas comarcas com mais de um serviço de registro civil, o plantão será realizado mediante a escala, que deverá ser fixada por Portaria expedida pelas Corregedorias de Justiça ou pelo Juiz Corregedor Permanente dos Serviços Extrajudiciais, e publicada no Diário da Justiça Eletrônico – D.J.E., trimestralmente. § 2º O Plantão será realizado nas dependências do respectivo Cartório, perante o oficial escalado ou seu substituto legal designado. § 3º O horário de Plantão será das 08 às 14 horas, devendo o Registrador de plantão afixar as Portarias das Escalas de Plantão em local de fácil identificação e acesso à população. § 4º Na fixação da Escala de Plantão, será observado rodízio, na Comarca onde existir mais de um Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de forma a manter igualdade entre os Registradores Civis. § 5º No decorrer do Plantão, deverão ser praticados todos os atos inerentes à atividade do registro civil.

Observação:

**3.15 - Fornece recibo circunstanciado, em meio físico ou eletrônico, constando o valor dos emolumentos, das taxas referentes ao FRC e FRJ, do selo, de eventuais despesas providas pelo usuário, quantidade de atos praticados, com os respectivos códigos especificados pela Tabela de Emolumentos, além de**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**eventual valor referente a ISSQN (neste último caso, especificar a lei que autoriza a cobrança)?**

SIM     NÃO

Observação:

**3.16 - A receita é lançada no Livro Diário Auxiliar no dia da prática do ato? (art. 1º, parágrafo 4º do Provimento n. 45/2015 - CNJ).**

SIM     NÃO

**Provimento n. 045/2015-CNJ - Art. 1º.** Art. 1º Os serviços notariais e de registros públicos prestados mediante delegação do Poder Público possuirão os seguintes livros administrativos, salvo aqueles previstos em lei especial: a) Visitas e Correições; b) Diário Auxiliar da Receita e da Despesa; c) Controle de Depósito Prévio, nos termos do art. 4º deste Provimento.

Observação:

**3.17 - No lançamento da receita no Livro Diário Auxiliar, além do seu montante, há referência que possibilite sempre a sua identificação, com indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou do protocolo? (art. 5º do Provimento n. 045/2015 - CNJ).**

SIM     NÃO

**Provimento n. 045/2015 – CNJ - Art. 5º.** O Livro Diário Auxiliar observará o modelo usual para a forma contábil e terá suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.

Observação:

**3.18 - O Livro Diário Auxiliar está sendo visado, anualmente, pelo Juiz Corregedor? (art. 11 do Provimento n. 045/2015 - CNJ).**

SIM     NÃO

**Provimento n. 045/2015 – CNJ – Art. 11** Anualmente, até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente

Observação:

**3.19 – A Serventia fiscaliza nas operações ou propostas dos clientes relativos aos serviços de sua competência, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, conforme dispõe o art. 5º, do Provimento nº 88/19-CNJ?**

SIM     NÃO

Observação:

**3.20 – A Serventia já está cadastrada no Sistema de Controle de Atividade Financeira – SISCOAF, para comunicação à Unidade de Inteligência Financeira de eventuais operações que possam configurar os crimes descritos no item anterior, conforme dispõe o art. 6º c/c art. 15, do Provimento nº 88/2019-CNJ?**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SIM**     **NÃO**

Observação:

**3.21 – A serventia mantém atualizado o cadastro dos envolvidos nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico (Prov. 88-CNJ – art. 9º)**

**SIM**     **NÃO**

Observação:

**3.22 – A serventia tem comunicado à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do SISCOAF, as operações que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? (Prov. 88-CNJ – art. 15)**

**SIM**     **NÃO**

Observação:

**3.23 – A serventia comunicou à Corregedoria a inexistência de operação ou proposta suspeita, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? (Prov. 88-CNJ – art. 17)**

**SIM**     **NÃO**

Observação:

**3.24 – A Serventia encaminha à Receita Federal a “Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI”, consoante o disposto no art. 15 do Decreto Lei n. 1.510/76 c/c art. 4º da INRFB nº 1112/2010 e suas alterações?**

**SIM**     **NÃO**

Observação:

Conforme análise em Correição foram verificadas as seguintes escrituras públicas:

Livro 113 (fls. 285)

Livro 114 (fls. 248)

Livro 114 (fls. 184)

**3.25 – A Serventia já indicou o Oficial de cumprimento para o desempenho das atribuições previstas no art. 8º do Provimento nº 88/2019-CNJ? (nominar o oficial de cumprimento)?**

**SIM**     **NÃO**

Observação: A própria Titular, Dra. Larissa Rosso.

**3.26 – A Serventia (apenas para a de RI) já está utilizando o Código Nacional de Matrículas de que trata o Provimento nº 89/2019-CNJ?**

**SIM**     **NÃO**     **Prejudicado**

Observação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**3.27 - Os livros são mantidos em ordem e em local adequado e seguro?**

SIM       NÃO

Observação:

**3.28 - O estado de conservação dos livros e sua escrituração satisfazem as exigências legais (asseados; organizados; termos de abertura e encerramento – ordem cronológica dos atos - rubrica das folhas autenticação de folhas; espaços em branco, rasuras e emendas ressalvadas)?**

SIM       NÃO

Observação:

**3.29 - Verificou-se existência de espaços ou versos de folhas em branco, quando não destinados a averbações?**

SIM       NÃO

Observação: Verificou-se a existência de versos em branco no livro 115 de escrituras, sendo necessária a aposição do carimbo em Branco nos versos das escrituras.

Não obstante, foi constatada situação peculiar que se refere a não utilização pelo sistema de algumas folhas do livro de escritura. Foi explicado que o Sistema Extradigital as vezes “pula” a sequência de páginas do livro, bloqueando a utilização delas, ou encerrando o livro antecipadamente. Faz-se necessário oficial aos administradores do Sistema Extradigital para esclarecer esse fato e o que ocorre no caso de não utilização do livro e a segurança de não utilização posterior.

**3.30 – A serventia possui livro de depósito prévio, em meio físico ou eletrônico consoante o disposto no artigo 92, inciso III, e artigo 95, ambos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro?**

SIM       NÃO

Observação:

**3.31 - Foi verificada a utilização indevida de fita corrigível de polietileno ou outro corrigível químico?**

SIM       NÃO

Observação:

**3.32 – A serventia está cumprindo o Provimento nº 10/2021-CGJ, que dispõe sobre as diretrizes voltadas ao tratamento e proteção de dados pessoais pelos delegatários dos serviços notariais e de registro de que trata o art. 236 da Constituição da República, em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito do Estado do Pará.?**

SIM       NÃO

Observação: Nomeação de encarregado; Elaboração da Política de Privacidade conforme Provimento 10/2021 CGJ. Já houve o mapeamento do fluxo de trabalho,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

faltando apenas o treinamento do pessoal. Existe certificação de manuais sobre a ABNT e PQTA., feito por tipo de ato (Procuração, Escritura, Substabelecimento, Autenticação e de reconhecimento)

**3.33 – A serventia já indicou um encarregado de proteção de dados pessoais? (art. 9º, Prov. nº 10/2021-CGJ)**

SIM       NÃO

Observação: Ludmila Ferreira Rosso Nelson, Portaria nº 028/2022

**3.34 - A partir de impressões iniciais, a prestação dos serviços pelo cartório e por seu delegatário se apresenta com base nos critérios de eficiência, urbanidade e presteza?**

SIM       NÃO

**4 – INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROVIMENTO 74/CNJ**

**4.1 – Em relação aos parâmetros definidos no Provimento 74/CNJ, a serventia está enquadrada em que classe?**

classe 1 (arrecadação de até R\$ 100.000,00 por semestre)

classe 2 (arrecadação de R\$ 100.000,00 a R\$ 500.000,00 por semestre)

classe 3 (arrecadação superior a R\$ 500.000,00 por semestre)

**4.2 - Possui rede elétrica devidamente aterrada?**

SIM  NÃO

Observação:

**4.3 - Possui nobreak compatível com os servidores instalados, com autonomia de pelo menos 30 minutos?**

SIM  NÃO

Observação:

**4.4 - Link de comunicação de dados megabits:\***

2 Megabits  5 Megabits  10 Megabits  Mais de 10 Megabits

Observação: Dois links de internet de 200 Megabits cada por fibra ótica

**4.5 - Possui local técnico isolado dos demais ambientes (alvenaria ou divisórias), com restrição de acesso por chave?**

SIM  NÃO

Observação:

**4.6 - Possui local com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem?**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

SIM ( ) NÃO

Observação:

**4.7 - Possui dispositivo de armazenamento (storage):**

( ) inexistente ( x ) físico ( ) virtual

Observação: SIM – HD DE 01 TERA DE CAPACIDADE (back up diário as 20:00h.

**4.8 - Possui serviço de cópias de segurança na internet (backup em nuvem)?**

SIM ( ) NÃO

Observação: Realizado pela empresa Extradigital

**4.9. Possui servidor com sistema de alta disponibilidade que permita a retomada do atendimento à população em até 15 minutos após eventual pane do servidor principal?**

SIM ( ) NÃO

Observação:

**4.10 - Possui impressoras e scanners (multifuncionais)?**

( ) SIM ( ) NÃO

**Quantos?** 06 impressoras multifuncionais e 08 scanners

Observação:

**4.11 - Possui switch para a conexão de equipamentos internos?**

SIM ( ) NÃO

Observação:

**4.12 - Possui roteador para controlar conexões internas e externas?**

SIM ( ) NÃO

Observação:

**4.13 - Possui softwares licenciados para uso comercial?**

SIM ( ) NÃO.

Extradigital – Programa de Gestão de Cartório.

ESET SMALL BUSINESS – Software antivírus e antissequestro.

Windows – Sistema Operacional que vem de fábrica nos computadores Dell utilizados pelo cartório.

Genesis – Software para controle de senhas. Observação:

**4.14 - Possui software antivírus e antissequestro?**

SIM ( ) NÃO

Observação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**4.15 - Possui firewall?**

( x ) SIM ( ) NÃO

Observação: TENDA

**4.16 - Possui proxy?**

( x ) SIM ( ) NÃO

Observação: SQUID

**4.17. Possui banco de dados?**

( x ) SIM ( ) NÃO

Observação: O banco de dados está integrado ao Sistema Extradigital

**4.18 - Quantos funcionários do cartório treinados na operação do sistema e das cópias de e segurança ou de empresa contratada que preste o serviço de manutenção técnica com suporte?**

Observação: A serventia contrata empresa especializada para esta finalidade, que disponibiliza três servidores, que ficam e revezamento na serventia.

**5- REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (PREJUDICADO)**

**6. ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS: (PREJUDICADO)**

\*\*\*\*\*

**7 – TABELIONATO DE NOTAS:**

**7.1 – DOS ATOS NOTARIAIS:**

**7.1.1 – A Serventia já está integrada no Sistema de Atos Notarias Eletrônicos – e-Notariado, nos termos pelo Provimento 100/20-CNJ? (Cartórios tem até novembro de 2020 para aderirem).**

( x ) SIM ( ) NÃO

Observação:

**Fundamento: Provimento 100/CNJ.** Art. 7º. Fica instituído o Sistema de Atos Notariais Eletrônicos, e-Notariado, disponibilizado na internet pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, dotado de infraestrutura tecnológica necessária à atuação notarial eletrônica, com o objetivo de:

I - interligar os notários, permitindo a prática de atos notariais eletrônicos, o intercâmbio de documentos e o tráfego de informações e dados;

II - aprimorar tecnologias e processos para viabilizar o serviço notarial em meio eletrônico;

III - implantar, em âmbito nacional, um sistema padronizado de elaboração de atos notariais eletrônicos, possibilitando a solicitação de atos, certidões e a realização de convênios com interessados; e

IV - implantar a Matrícula Notarial Eletrônica - MNE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º O e-Notariado deve oferecer acesso aos dados e às informações constantes de sua base de dados para o juízo competente responsável pela fiscalização da atividade extrajudicial, para as Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal e para a Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 2º Os notários, pessoalmente ou por intermédio do e-Notariado, devem fornecer meios tecnológicos para o acesso das informações exclusivamente estatísticas e genéricas à Administração Pública Direta, sendo-lhes vedado o envio e o repasse de dados, salvo disposição legal ou judicial específica

**7.1.2 – Os atos notariais da serventia são feitos eletronicamente, nos termos autorizados pelos arts. 2º e 3º do Provimento 100/20-CNJ? (Utilização De assinatura digital videoconferência entre outros)**

SIM       NÃO

Observação: A serventia pratica todos os atos eletrônicos dentro da plataforma do E-notariado.

**7.1.3 – A Serventia já institui a matrícula notarial eletrônica, nos termos do art. 12 do Provimento 100/20-CNJ?**

SIM       NÃO

Observação:

**Fundamento: Provimento 100/CNJ.** Art. 12. Fica instituída a Matrícula Notarial Eletrônica - MNE, que servirá como chave de identificação individualizada, facilitando a unicidade e rastreabilidade da operação eletrônica praticada.

§ 1º A Matrícula Notarial Eletrônica será constituída de 24 (vinte e quatro) dígitos, organizados em 6 (seis) campos, observada a estrutura CCCCCC.AAAA.MM.DD.NNNNNNNN-DD, assim distribuídos:

**7.1.4 – A Serventia já possui o cadastro atualizado no Colégio Notarial do Brasil – art. 27, Provimento 100/20-CNJ?**

SIM       NÃO

Observação:

**7.1.5 – A Serventia já está integrada à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, emitindo informações regulares para cada um dos módulos pertinentes (Testamentos Online – RCTO; Escrituras de Separações, Divórcios e Interdições – CESDI; Central de Escrituras e Procurações – CEP; e Sinal Público – CNSIP) - Provimento 18/2012-CNJ?**

SIM       NÃO

Observação:

**7.1.6 – A Serventia cumpriu com o cronograma disposto no art. 16, do Prov. Nº 18/2012-CNJ, referente à inserção dos dados no CENSEC de atos lavrados anteriormente à vigência do ato normativo?**

SIM       NÃO

Observação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Fundamento. Provimento 100. Art. 15.** A carga das informações à CENSEC quanto aos atos notariais já lavrados será realizada regressivamente, nos seguintes termos: I. em relação à RCTO, desde 1º de janeiro de 2000; II. em relação à CESDI, desde 1º de janeiro de 2007; III. em relação à CEP, desde 1º de janeiro de 2006. **Art. 16.** As unidades deverão comunicar à CENSEC, de imediato, todos os atos lavrados a partir da data do início de vigência deste Provimento e, ainda, informar os atos lavrados anteriormente, conforme o seguinte cronograma: I. Até o dia 31 de julho de 2013, para atos lavrados entre 1º de janeiro de 2012 e a data de início de vigência deste Provimento. (Alterado pelo Provimento nº 40, de 11 de setembro de 2014) II. Até 31 de dezembro de 2013 para os atos lavrados a partir de 1º de janeiro de 2011; III. Até 31 de junho de 2014 para os atos lavrados a partir de 1º de janeiro de 2010; IV. Até 31 de dezembro de 2014 para os atos lavrados a partir de 1º de janeiro de 2009; V. Até 31 de junho de 2015 para os atos lavrados a partir de 1º de janeiro de 2008; VI. Até 31 de dezembro de 2015 para os atos lavrados a partir de 1º de janeiro de 2007; VII. Até 31 de junho de 2016 para os atos lavrados a partir de 1º de janeiro de 2006. VIII. Até 31 de janeiro de 2017, para os testamentos anteriores a 1º de janeiro de 2006. **Parágrafo único.** O prazo para carga das informações relativas aos atos lavrados antes da vigência deste Provimento poderá ser prorrogado pela Corregedoria Nacional de Justiça, mediante solicitação de Corregedoria Geral da Justiça Estadual fundamentada nas peculiares condições das serventias locais.

**7.1.7 - A Serventia possui todos os livros próprios das atribuições de Tabelionato de Notas, conforme legislação em vigor?**

SIM     NÃO

Observação:

**7.1.8 - O Tabelião, substituto ou escrevente, bem como as demais pessoas que comparecem aos atos, rubricam todas as folhas utilizadas? As rubricas são colhidas na margem que não é destinada à encadernação.**

SIM     NÃO

Observação:

**7.2 – DO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**7.2.1 - Mantém fichário eletrônico de cartão de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas, livro índice, mediante fichas ou por meio de banco de dados?**

SIM     NÃO

Observação:

**7.2.2. - No reconhecimento de firmas, dentre os requisitos exigidos, tem sido mencionada a sua espécie (autenticidade ou semelhança), bem como o nome dos signatários por extenso e de modo legível, inclusive quando forem dois ou vários?**

SIM     NÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Observação: na autenticação por autenticidade, a identificação do interessado é feita por livro de presença E por biometria.

**7.2.3 - É observada a vedação do reconhecimento de firma em documentos sem data, pós-datados, incompletos ou que contenha espaços em branco?**

SIM       NÃO

Observação:

**7.2.4 - Preenche, obrigatoriamente, antes da assinatura do ato, ficha padrão ou de cartão de autógrafo das partes que pratiquem atos translativos de direitos, de outorga de poderes, de testamento ou de relevância jurídica?**

SIM       NÃO

Observação:

**7.2.5 - O Titular do serviço notarial e o Escrevente substituto remetem à Corregedoria e aos Tabeliães de outras localidades a sua assinatura e o sinal público?**

SIM       NÃO

Observação: Todos mantêm atualizados os cadastros na CENSEC, na CENTRAL DE SINAL PÚBLICO.

### **7.3 – DAS ESCRITURAS PÚBLICAS**

**7.3.1 - Nos processos de Escritura Pública são exigidos e arquivados todos os documentos legais obrigatórios para a prática do ato notarial, principalmente as guias de recolhimento ou talões de pagamento dos tributos e cópia do respectivo comprovante de pagamento dos tributos, bem como quando a área objeto da escritura é situada em outro município, está sendo consignada esta circunstância na escritura e mencionado que o imposto devido será pago na repartição arrecadadora do lugar do imóvel, conforme determina o Provimento n. 008/2002 - CGJ?**

SIM       NÃO

Observação:

**7.3.2 - É observado o disposto no artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 5.868/1972 nas escrituras públicas envolvendo imóvel rural, que não podem possuir área menor que o módulo rural previsto para a região?**

SIM       NÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**7.3.3 - É observado o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979 nas escrituras públicas envolvendo imóvel urbano, que não podem possuir área menor que 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados)?**

SIM       NÃO

Observação:

**7.3.4 – Nas Escrituras de Cessão de Direitos Hereditários é observado o disposto no artigo 1.793, § 2º, do Código Civil Brasileiro, no sentido de que não devem recair sobre qualquer bem da herança certo e determinado, considerado singularmente?**

SIM       NÃO

Observação: salvo se todos os herdeiros estiverem representados e de acordo.

**7.3.5 – Nos últimos três meses a Serventia formalizou alguma Escritura Pública de área rural a pessoa física ou jurídica estrangeira, assim considerada nos termos da legislação em vigor?**

SIM       NÃO

Observação:

**7.3.6 - Nas escrituras de aquisição de área rural por pessoa física ou jurídica estrangeira tem sido observadas as exigências do art. 9º e seu parágrafo único da Lei Federal n. 5.709/71, bem como o Decreto 74.965/74?**

SIM       NÃO

Observação: A serventia conhece a disposição legal, porém não lavrou atos desta natureza nos últimos anos.

**7.3.7 – Nos últimos seis meses a Serventia formalizou alguma Escritura Pública, operação ou proposta tenha levantado suspeita, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? Em caso positivo, esclarecer se fez as comunicações devidas.**

SIM       NÃO

Observação: Nenhuma escritura suspeita foi lavrada, todavia as comunicações são parametrizadas no sistema e são aplicadas.

**7.3.8 - Em caso de imunidade tributária, isenção ou não incidência do tributo está sendo mencionado na escritura o dispositivo constitucional ou legal que autoriza ou, se for o caso, referida a certidão expedida pela autoridade fiscal competente sobre o fato, conforme determina o art. 5º do Provimento n. 008/2002 - CGJ?**

SIM       NÃO

Observação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**7.3.9 - Mantém arquivadas as certidões e os documentos necessários à lavratura de escrituras relacionadas às transações imobiliárias, consoante o disposto na Lei Federal n. 7.433/85?**

SIM     NÃO

Observação:

**7.3.10 - Possui escritura lavrada e não assinada há mais de trinta dias sem ainda tê-la tornado sem efeito?**

SIM     NÃO

Observação:

**7.3.11 - Entre o final da escritura e as assinaturas são deixados espaços em branco?**

SIM     NÃO

Observação:

**7.4 – DOS DEMAIS ATOS NOTARIAS:**

**7.4.1 - Nos processos de Procuração Pública e Substabelecimentos são exigidos e arquivados todos os documentos legais obrigatórios para a prática do ato notarial?**

SIM     NÃO

Observação:

**7.4.2 – Quando as Procurações e Substabelecimentos têm caráter patrimonial e imobiliário, são adotadas as providências relativas à fiscalização tributária, informações aos órgãos de controle da Receita Federal, em cumprimento ao Provimento nº 88/2019-CNJ e eficaz qualificação das partes envolvidas?**

SIM     NÃO

Observação:

**7.4.3 - Observa as formalidades necessárias à lavratura de testamentos?**

SIM     NÃO

Observação:

**7.4.4 – Possui livro para lavrar ata notarial?**

SIM     NÃO

Observação:

**8. ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS:**

**8.1- LIVRO DE ESCRITURAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**8.1.1 – Livro n. 116 (em uso)**

Data Termo de abertura: 16/08/2022

Tipo de Livro: físico/folhas soltas

Quantidade de páginas: 600 páginas com 300 folhas

Último registro:

a) Data: 30/08/2022

b) Número de ordem: protocolo 2898

c) Fl.177

d) Natureza do registro: escritura pública de compra e venda

Observação:

**8.1.2 – Livro n. 115 (encerrado)**

Data Termo de abertura: 13/07/2022

Data termo de encerramento: 16/08/2022

Tipo de Livro: físico/folhas soltas/encadernado

Quantidade de páginas: 600 páginas com 300 folhas

Último registro:

a) Data: 12/08/2022

b) Número de ordem: protocolo 2847/

c) Fl.289/289-v

d) Natureza do registro: ata notarial

Observação: as folhas 290 a 300 do livro encontram-se em branco, com a observação de “em branco”. A oficiala relatou que se trata de erro gerado pelo sistema extradigital. Foi verificado que as folhas 082, 276 também se encontra em branco. **Providência:**

**oficiar ao sistema extradigital, para esclarecimento**

Observação 2: versos de páginas, entre escrituras, encontram-se em branco, como por exemplo a folha 282-v, 280-v, 124-v, 110-v, 023-v, 029-v

Observação 3: a folha 269 e 269-v encontram-se em duplicidade pois uma das partes assinou pelo e-notariado e, as demais, assinaram fisicamente. Então, consta uma folha com as assinaturas físicas e a outra, a cópia, com a assinatura digital. Mesma situação foi encontrada na folha 107-v

**8.2 - LIVRO DE TESTAMENTOS**

**8.2.1 – Livro nº 01**

Data Termo de abertura: 20/07/2018

Tipo de Livro: físico/ folhas soltas

Quantidade de páginas: 600 páginas com 300 folhas

Último registro:

a) Data: 25/07/2022

b) Número de ordem

c) Fl.184



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

d) Natureza do registro: Testamento  
Observação:

### **8.3 - LIVRO DE PROCURAÇÕES**

#### **8.3.1 – Livro nº 242 (em uso)**

Data Termo de abertura: 22/08/2022

Tipo de Livro: físico/folhas soltas

Quantidade de páginas: 600 páginas com 300 folhas

Último registro:

a) Data: 30/08/2022

b) Número de ordem

c) Fl. 046 – 048-v

d) Natureza do registro: Procuração de amplos poderes

Observação:

#### **8.3.1 – Livro nº 241 (encerrado)**

Data Termo de abertura: 05/07/2022

Data Termo de encerramento: 22/08/2022

Tipo de Livro: físico/folhas soltas

Quantidade de páginas: 600 páginas com 300 folhas

Último registro:

a) Data: 19/08/2022

b) Número de ordem: protocolo 3314

c) Fl. 297

d) Natureza do registro: Procuração de amplos poderes, data 19/08/2022

Observação: folhas 299 -300 em branco

### **8.4 - LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES**

#### **8.4.1 – Livro nº 01**

Data Termo de abertura: 20/08/2018

Tipo de Livro: físico/folhas soltas

Quantidade de páginas: 600 páginas com 300 folhas

Último registro:

a) Data:26/08/22

b) Número de ordem

c) Fl.279-280

d) Natureza do registro: substabelecimento de caráter irrevogável e irretratável

Observação:

### **8.5- ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS**

Observação: foi verificada a pasta de documentos ref a substabelecimento, com arquivo de procurações.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Foi verificada a pasta de substabelecimentos recebidos de outras serventias

\*\*\*\*\*

**9 - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS (PREJUDICADO)**

**10. ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS: (PREJUDICADO)**

**11 - REGISTRO DE IMÓVEIS(PREJUDICADO)**

**12. ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS (PREJUDICADO)**

**13 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS (PREJUDICADO)**

**14. ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS (PREJUDICADO)**

**15 – OUTROS LIVROS (PREJUDICADO)**

\*\*\*\*\*

**16 – EMOLUMENTOS**

**16.1 - As disposições relativas aos Selos de Segurança, contidas no Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019), são observadas?**

SIM     NÃO

**Obs. Selo eletrônico.**

**Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros de Imóveis do Estado do Pará**, instituído pelo Provimento Conjunto nº 002/2019/CJRMB/CJCI, e que revogou o Provimento Conjunto nº 01/2015-CJRMB/CJCI.

Observação:  
.....

**16.2 - Mantêm livro ou sistema informatizado para controlar as requisições, os lotes recebidos e os Selos de Segurança utilizados, consoante o disposto no art. 145 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?**

SIM     NÃO

**Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros de Imóveis do Estado do Pará**, instituído pelo Provimento Conjunto nº 002/2019/CJRMB/CJCI, e que revogou o Provimento Conjunto nº 01/2015-CJRMB/CJCI. Art. 145. Art. 145. A fim de garantir transparência, controle de fiscalização e segurança jurídica dos atos lavrados pelos serviços notariais e de registros, as serventias deverão possuir sistema de gerenciamento de atos que permita, em tempo real, a remessa eletrônica ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da utilização dos Selos de Fiscalização Digital, de informações



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

suficientes à completa identificação do ato, as quais serão disponibilizadas em link no portal do Tribunal de Justiça do Estado, para consulta pública.

Observação:

**16.3 - Na serventia é escriturada, fielmente, a contagem e cobrança dos emolumentos fixados para a prática dos atos de seu ofício?**

SIM     NÃO

Observação:

**16.4 - Os Selos de Segurança, fichas, papéis e documentos são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro?**

SIM     NÃO

Observação: Selo eletrônico.

**16.5- Os Boletins de Emolumentos para a apuração da Taxa de Fiscalização são encaminhados regularmente e no prazo estabelecido ao Sistema Integrado de Arrecadação Judicial – SIAJU, conforme o disposto no Art. 164, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?**

SIM     NÃO

**Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros de Imóveis do Estado do Pará**, instituído pelo Provimento Conjunto nº 002/2019/CJRMB/CJCI, e que revogou o Provimento Conjunto nº 01/2015-CJRMB/CJCI. Art. 164. A prestação de contas dos atos praticados e dos emolumentos recebidos é feita através de Boletim de Emolumentos, no modelo único válido para todas as serventias, sendo obrigatório o preenchimento de todos os seus campos, para posterior remessa à Coordenação Geral de Arrecadação, exclusivamente por meio eletrônico de dados, a partir do lote de março de 2016. § 1º As serventias isentas do pagamento da Taxa de Fiscalização de acordo com o art. 20 do Provimento Conjunto nº 003/2008, também estão obrigadas a remeter à Coordenação Geral de Arrecadação, até o dia cinco (05) do mês subsequente, o Boletim de Emolumentos, deixando sem preenchimento os campos denominados: Nota, Nº de Procedimento, Valor da transação e Valor do Repasse TJE.

Observação:

**16.6- Em se tratando de oficial interino, este se encontra em dia com a prestação de contas junto à Coordenadoria de Arrecadação do TJPA, na forma do previsto no art. 34 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?**

SIM     NÃO

**Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros de Imóveis do Estado do Pará**, instituído pelo Provimento Conjunto nº 002/2019/CJRMB/CJCI, e que revogou o Provimento Conjunto nº 01/2015-CJRMB/CJCI. Art. 34. Todos os responsáveis interinos por serventias notariais e de registro vagas devem proceder ao recolhimento de eventual quantia que, em sua renda líquida, exceda ao teto remuneratório de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF, salvo decisão judicial contrária. § 1º. O interino prestará contas ao Setor de Arrecadação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através do preenchimento do balancete resumido, proposto pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sistema SIAE do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a especificação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

das receitas e despesas, estas instruídas com documentos comprobatórios, nos termos previstos no Art. 37 e seguintes deste Provimento.

**Observação:**

\*\*\*\*\*

**17- RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Considerando análise das condições das instalações físicas do cartório, bem como dos livros, pastas e documentos integrantes de acervo, observou-se que o desempenho dos trabalhos vem sendo realizado de forma eficiente.

Não obstante, são necessárias as seguintes observações:

1. Apresentar plano de ação para a conclusão do trabalho de digitalização do acervo da serventia. Prazo: 30 dias.
2. Inutilizar os versos de folhas em branco. Prazo: cumprimento imediato.

Diligência a ser adotada por esta Corregedoria de Justiça:

1. Oficiar à administração do Sistema Extradigital, para esclarecer a situação identificada na serventia nos itens 3.29 e 8.1.2, de inutilização de algumas folhas de livros ou encerramento precoce do livro;

Fica estabelecido o prazo de \_\_\_\_\_ dias para cumprimento das recomendações constantes deste Relatório, devendo o oficial da serventia informar à equipe de correição sobre as providências adotadas ao final do prazo consignado.

**LUCIO BARRETO**  
**GUERREIRO:8176**

Assinado de forma digital por LUCIO  
BARRETO GUERREIRO:8176  
Dados: 2022.09.05 14:09:23 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2019.010.20098

Lucio Barreto Guerreiro  
Juiz Corregedor

**PAOLA WATRIN**  
**PIMENTA**  
**MENESCAL:62022**

Assinado de forma digital por PAOLA  
WATRIN PIMENTA MENESCAL:62022  
Dados: 2022.09.06 14:01:53 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2019.010.20098

Paola Watrin Pimenta Menescal  
Analista Judiciário – Secretário



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

LISTA DE DOCUMENTOS:

**1 – Relação de Substitutos**

**2 – Relação de escreventes e auxiliares**